L E I Nº 370/2006

Autoriza o repasse de contribuição mensal à Associação do Circuito Turístico de Urucuia Grande Sertão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus representantes legais, em nome do Povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição mensal no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.437/0001-94 com Sede na rua Benevides Borges Carneiro, 163, Primavera II, Arinos, Estado de Minas Gerais, destinada à manutenção de suas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 1º de Agosto de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 05 de Setembro de 2006.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal